



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

***CONTRATO 132/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
LABORATÓRIO SPINA MENDES LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ** portador do CPF nº **683.673.416-00**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO SPINA MENDES LTDA**, com sede à rua Jacarandá , nº 116, Bairro: Cidade Jardim, Município: Caeté/MG, CEP: 34800-000 Telefone (31) 3651-3700/ 98878-0386, CNPJ nº 10.940.796.0001-16 , neste ato representada por **VICTOR DE PAULA SPINA**, CPF nº 055.659.996-93 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 071/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS ELENCADOS NA TABELA CBHPM DE CARÁTER ELETIVO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Objeto da contratação:

Página 1 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APOLIPOPROTEINA A (Apo A), dosagem	24	22,98	551,52
02	APOLIPOPROTEINA B (Apo B), dosagem	24	22,98	551,52
03	FRUTOSAMINAS (proteínas glicosiladas), dosagem	24	9,44	226,56
04	HOMOCISTEINA dosagem	150	43,47	6.520,50
05	LACTOSE teste de tolerância	230,00	28,31	6.511,30
06	VITAMINA A dosagem	50	116,65	5.832,50
07	LIPIDEOS TOTAIS dosagem	24	9,21	221,04
08	LAMOTRIGINA pesquisa e/ou dosagem	24	367,27	8.814,48
09	PEPTIDEO natriurético BNP/PROBNP, dosagem	24	106,00	2.544,00
10	VITAMINA B2 dosagem	24	435,87	10.460,88
11	ANTICOAGULANTE lúpico, pesquisa.	256	24,48	6.266,88
12	PROTEINA C dosagem	24	28,46	683,04
13	DIMERO D dosagem	24	106,00	2.544,00
14	ERITROPOIETINA dosagem	30	70,21	2.106,30
15	IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores	24	70,21	1.685,04

Página 2 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

	de crescimento "insulin-like), dosagem			
16	ANTICENTROMERO pesquisa	100	15,62	1.562,00
17	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IgG, IgM, IgA, (cada), dosagem	44	43,82	1.928,08
18	ANTICORPOS NATURAIS isoaglutinais, pesquisas	24	17,95	430,80
19	ANTINEUTROFILOS (anca) C, pesquisa	100	32,65	3.265,00
20	ANTINEUTROFILOS ANCA (anca) P, pesquisa	100	32,65	3.265,00
21	CLOSTRIDIUM difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem.	24	32,65	783,60
22	ESPOROTRICOSE reação sorológica.	100	15,28	1.528,00
23	PARVOVIRUS IgG, IgM (cada), pesquisa	40	75,14	3.005,60
24	ANTICORPOS ANTI PEPTIDEO citrulinado citrico	12	330,05	3.960,60
25	DISMORFISMO eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina.	50	10,95	547,50
26	METANEFRINAS urinárias, dosagem	24	43,47	1.043,28
27	2,5 - HEXANODIONA dosagem na urina	24	28,31	679,44
28	SELENIO dosagem	24	31,46	755,04
29	HLA B27 genotipagem	24	474,48	11.387,52

Página 3 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

30	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR de TSH (TRAB), dosagem	100	89,14	8.914,00
31	ANTI-TPO dosagem	200	41,02	8.204,00
32	CATECOLAMINAS dosagem	24	26,53	636,72
33	GLOBULINA DE LIGACAO de hormônios sexuais (SHBG), dosagem	50	70,21	3.510,50
34	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc), cada dosagem	50	43,82	2.191,00
35	TOPIRAMATO dosagem (sangue)	24	506,54	12.156,96
36	CARBAMAZEPINA dosagem	50	43,47	2.173,50
37	IDENTIFICACAO DE MUTACAO por sequenciamento do DNA, por 100 pares de base sequenciadas, por amostra.	24	45,08	1.081,92
VALOR GLOBAL R\$ 128.529,62 (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após reunião de alinhamento para o início da prestação dos serviços, a qual ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.2.Desta reunião participarão representantes do Contratante e da Contratada, inclusive o Fiscal do Contrato, tanto das áreas técnica e administrativa, e terá por objetivo tirar dúvidas quanto aos fluxos necessários nas duas áreas mencionadas, sendo lavrada ata da mesma e assinada pelos participantes.

Página 4 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

2.3. Após a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, será realizada reunião entre representantes do Contratante e da Contratada, para o alinhamento necessário à prestação dos serviços contratados.

2.4. O contrato será publicado, na sua íntegra, no DOM Diário Oficial do Município e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

2.5. A vigência do contrato iniciará no dia da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município e, por se tratar de serviço essencial e continuado, terá a vigência de 36 (trinta e seis), podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, destarte, atingindo o limita permitido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6. Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **21/09/2023** e encerramento em **20/09/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$ 128.529,62** (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Página 5 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, juntamente com os índices indicadores, referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária comprovantes do cumprimento ou não das metas fixados no subitem 12 deste Termo Referencial.

5.1.1. O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

5.1.2. Decorrido este prazo, no primeiro dia útil imediatamente posterior, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:

- a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)
- b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução deverá atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 –CGM/SL.

Página 6 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

5.1.3. Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão.

5.1.4. Caso a decisão seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal, após publicada a decisão da Gestora no prazo de 3 (três) dias úteis, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da sua efetiva liquidação.

5.3. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia

5.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS

02.033.005.10.302.2051.2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Ficha 2757

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

Página 7 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

8.1.2 Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

8.1.3 Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

8.1.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

8.1.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

8.1.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social** e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

8.1.7 Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.1.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

8.2 São direitos da CONTRATANTE:

8.2.1 Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

Página 8 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

8.2.2 Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congênere, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.

8.2.3 Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.

8.2.4 Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

8.2.5 Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.

8.2.6 Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2.7 Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no subitem

8.2.8. Deste Termo de Referência, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da empresa que vier a ser contratada:

9.1.1 Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

9.1.2 Instalar nas unidades de saúde, CCE e hospitalar do Município de Santa Luzia, o Sistema de Gestão Laboratorial adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.

9.1.3 Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

Página 9 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

NADIA CRISTINA
DIAS DUARTE
TOME:68367341
600

Assinado de forma
digital por NADIA
CRISTINA DIAS DUARTE
TOME:68367341600
Dados: 2023.09.22
100140-03100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.1.4 Cumprir todas as exigências legais, editalícias e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS.

9.1.5 Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.

9.1.6 Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

9.1.7 Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

9.1.8 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

9.1.9 Atender estritamente às solicitações emitidas por membro da equipe de regulação desses serviços, pelo Fiscal do contrato ou seu substituto ou pelo Gestor do contrato, contendo nome, assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional de qualquer um dos servidores acima elencados.

9.1.10 Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres ***“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”***.

9.1.11 Informar imediatamente à CONTRATANTE via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de ***notificação compulsória imediata*** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

9.1.12 Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de ***notificação compulsória não imediata***, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

Página 10 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.1.13 Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

9.1.14 Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis.

9.1.15 Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

9.1.16 Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento das análises clínicas incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

9.1.17 Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

9.1.18 Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

9.1.19 Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

9.1.20 Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

9.1.21 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

9.1.22 Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes para a CONTRATANTE.

9.1.23 Garantir a acessibilidade aos locais de coleta (POSTO(S) DE COLETAS LABORATORIAIS) para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas.

Página 11 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.1.24 Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

9.1.25 Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

9.1.25.1. Os arquivos enviados dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

9.1.26 Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

9.1.27 Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

9.1.27.1 Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

9.1.27.2. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

9.1.28 Remarcar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

9.1.29 Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

9.1.30 Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do(s) POSTO(S) DE COLETAS LABORATORIAIS bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

Página 12 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

NADIA CRISTINA
DIAS DUARTE
TOME:68367341
600

Assinado de forma digital
por NADIA CRISTINA DIAS
DUARTE
TOME:68367341600
Dados: 2023.09.22
16:03:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.1.30.1. O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços.

9.1.31 Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

9.1.32 Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento.

9.1.33 Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

9.1.34 Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

9.1.35 Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

9.1.36 Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

9.1.37 Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

9.1.38 Manter atualizadas as informações relativas à inscrição no CNES de sua responsabilidade.

9.1.39. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG, e externo de quaisquer esferas de governo, após análise do(a) Gestor(a) do contrato que vier a ser formalizado.

9.1.40 Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

9.1.41 Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

9.1.42 Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

9.1.43 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.1.44 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 13 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

NADIA CRISTINA
DIAS DUARTE
TOME:68367341
600

Assinado de forma
digital por NADIA
CRISTINA DIAS DUARTE
TOME:68367341600
Data: 2023.09.22
10:03:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.1.45 Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);

B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;

D) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;

E) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

F) No caso dos pacientes que realizarem os exames objetos deste TR não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "E" deste subitem.

9.2 É vedado à CONTRATADA:

9.2.1 Alterar as instalações, bem como mudar de endereço(s) de atendimentos sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

9.2.2 Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.

9.2.3 Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.

9.2.4 Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

9.2.5 Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.

9.2.6 Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.

Página 14 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.2.7 Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

9.2.8 Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.

9.2.9 Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.

9.2.10 Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

9.2.11 Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

9.2.12 Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle interno da PMSL e externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.

9.2.13 Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.

9.2.14 Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.

9.2.15 Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, apurados entre contratados e contratante.

9.2.16 Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e seu substituto ou à Gestora do contrato.

9.3 SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

9.3.1 Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.3.1.1. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS e a prévia e formal concordância da CONTRATANTE nas pessoas do Fiscal e ou seu substituto e da Gestora do Contrato;

9.3.1.2. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de

Página 15 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2.^a e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

9.3.2. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

9.4 Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

9.4.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

9.4.2 Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

9.4.3 Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

9.4.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

9.4.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

9.4.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social** e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

9.4.7 Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.4.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Página 16 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

10.1. É passível de rescisão do contrato, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. Incorrer em fraude devidamente comprovada ou cometer ato ilícito contra o CONTRATANTE e o SUS.

10.1.2. Deixar de atender à demanda da CONTRATANTE pelos serviços contratados:

10.1.2.1. Por período superior a 10 (dez) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais.

10.1.3. Deixar de possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta) dias, ou tributária por período superior a 60 (sessenta) dias.

10.1.4. Deixar de cumprir qualquer das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10.1.5. Praticar por seus representantes, funcionários ou contratados, qualquer um dos atos vedados e elencados neste Termo de Referência.

10.1.6. Descumprir os critérios de atendimento fixados no Item 4 deste Termo de Referência.

10.1.7. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes.

10.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE.

10.1.9. For alvo de reiteradas reclamações do Corpo Médico, servidores e/ou pacientes referentes aos serviços prestados, ensejando prejuízos à municipalidade e aos usuários, verificados por meio do competente Procedimento Administrativo a partir de levantamentos preliminares a serem efetivados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.

10.2. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

Página 17 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

10.6. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.7. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

10.8. A rescisão do contrato será determinada pela CONTRATANTE e exarada no processo/procedimento administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão;

11.1.3. Multas de:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas conforme Item 12.4.
- f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

11.1.3.1. As sanções de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente outras sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, descontando seu(s) valor(es) do primeiro pagamento a ser feito após a data da aplicação da(s) multas(s)

Página 18 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

11.14. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.6. Rescisão unilateral do contrato;

11.1.7. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

11.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

11.2.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas aos órgãos de controle externo.

11.3. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à CONTRATANTE, aos profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários da Rede SUS em Santa Luzia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.4. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 e outras que vierem substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 19 de 20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos
CT 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 21 de Setembro de 2023.

NADIA CRISTINA DIAS

DUARTE TOME:68367341600

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ

Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por NADIA
CRISTINA DIAS DUARTE TOME:68367341600
Dados: 2023.09.22 10:05:56 -03'00'

VICTOR DE PAULA SPINA
LABORATÓRIO SPINA MENDES LTDA

Testemunhas: 1.

2 –